

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.02/2021- PE – SRP – SMAS

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições se dão para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e os setores vinculados (Criança Feliz, IGD/PBF, PSB (CRAS)), vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários, bem como os demais itens enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Deste modo, as aquisições de equipamentos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras, situação esta que manterá os órgãos munidos de equipamentos que sem quaisquer dúvidas serão de grande valia para o dia-a-dia que terão melhoria na qualidade das atividades destes órgão público.

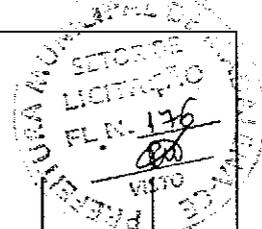
3 – UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

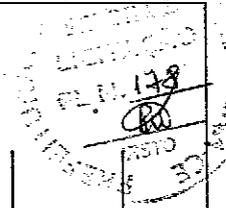
LOTE 01 MATERIAL DE INFORMATICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD- PBF	SEC.	PSB	CF	QTD.
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, TECNOLOGIA 3LCD, BRILHO: EM CORES: 3000 LUMENS, BRILHO EM BRANCO: 3000 LUMENS, CONTRASTE: 3000:1, RESOLUÇÃO: FULL HD 1920x1080, RESOLUCAO SUPOSTADA VGA,SVGA, XGA, SXGA, WXGA, METODOS DE PROJEÇÃO TETO/FRONTAL/TRASEIRO, ASPECTO 4:3 (SUORTA 16:9), LENTES: TIPO: MANUAL, F-N: 1,58 - 1,72, FOCO : 16,9 - 20,28MM, ZOOM: 1.0 - 1.2, LÂMPADA: TIPO 200W UHE , VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO)/5000 H (BAIXO BRILHO) , REPRODUÇÃO DE COR 24 BIT; 16.7 MILHÕES, AUTO FALANTE 2W MONO, RUÍDO: 37 DB (ALTO BRILHO), 29 DB (BAIXO BRILHO) , CONEXÕES: ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 , VIDEO COMPONENTE ,(COMPARTILHADO	UND	1	0	1	1	3



	COM ENTRADA VGA) X 1, AUDIO (RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), HDMI X 1, SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, EZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PG UP / PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER.						
2	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, DIMENSÕES (1,80X1,80)M, MÓVEL, VELOCIDADE DE RETRAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO METÁLICO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES, TELA QUE PERMITA UM GANHO DE 1,3 VEZES DE BRILHO, FORMATO QUADRADO (1:1), 97".	UND	1	0	1	0	2
3	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA	UND	2	1	3	2	8
4	NO-BREAK, POTENCIA: 1200VA, 6 TOMADAS, BIVOLT, COR PRETO	UND	1	0	1	1	3
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA COLORIDA	UND	1	0	2	2	5
6	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM IMPRESSÃO DUPLEX E REDE WIFI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO, MEMÓRIA PADRÃO 64 MB, MEMÓRIA OPCIONAL 320 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 40 PPM, RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL 50 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000PAGINAS, INTERFACES USB 2.0 E ETHERNET, IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE), DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINTT, GOOGLE CLOUD PRINTT, PRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE CICLO MENSAL RECOMENDADO 3500 PÁGINAS.	UND	1	1	1	1	4
7	COPIADORA - ESPECIFICAÇÃO: MEMÓRIA 16MB, RESOLUÇÃO 600 DPI, 1 BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS, 4 ESCALAS DE REDUÇÃO E 3 DE AMPLIAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO COM FEIXE DE LASER E IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA, ZOOM 50 - 200% (EM INCREMENTOS DE 1%), CAPACIDADE DO ALIMENTADORA 50 FOLHAS (ADF OPCIONAL). DIMENSÕES: 587 MM X 568 MM X 431 MM. ACOMPANHA TONER E	UND	0	0	1	1	2



	REVELADOR. CICLO MENSAL RECOMENDADO 25.000 PÁGINAS.							
8	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA 4 GB, HD 500 GB, TELA LED 14", GRAVADOR DE CD E DVD	UND	2	1	2	2	7	
9	NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 10 PROFESSIONAL AUTÊNTICO 64 BITS; 5ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-5200U (2.2 GHZ EXPANSÍVEL PARA ATÉ 2.7 GHZ, CACHE DE 3MB); MEMÓRIA 4GB SDRAM DDR3L COM SLOTS DE MEMÓRIA DIMM; • UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 1 TB SATA VELOCIDADE DE 5400 RPM OU 7200RPM; • TELA LED HD BRIGHVIEW RESOLUÇÃO 1366 X 768 COM 14"; • GRÁFICOS AMD RADEON HD 8670M COM 2 GB DEDICADOS; • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • LEITOR DE GRAVADOR DE CD E DVD; • BATERIA DE 6 CÉLULAS LÍTIO-ION;	UND	1	0	1	0	2	
10	COMPUTADOR INTEL CORE I3, TELA DE 18", MEMÓRIA 4 GB, HD 500GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8	UND	4	2	3	3	12	
11	MICROCOMPUTADOR COM TELA DE LED, RESOLUÇÃO HD, 21 POLEGADAS, PLACA DE VÍDEO E PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 4 GB, CAPACIDADE DE HD 500 GB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, MOUSE OPTICO USB E TECLADO PADRÃO ABNT COM USB	UND	1	0	1	0	2	
12	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA COM REDE: WIRELESS CONEXÃO: USB 2.0 COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 21 PPM, CICLO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS	UND	1	2	1	1	5	
13	SMARTPHONE DUAL CHIP, TELA 5,0", 4G, CÂMERA 5MP, ANDROID 10.1 OU SUPERIOR E PROCESSADOR QUAD CORE DE 1.2GHz	UND	3	3	3	3	12	
14	ANTENA POWER BEAM 22DBI	UND	1	0	0	0	1	
15	CAIXA PLASTICA 20X25CM	UND	1		0	0	1	
16	ROTEADOR DE 3 ANTENAS DUAL BAND(QUE TRABALHA NA FREQUENCIA DE 2.4 E 5.8 AO MESMO TEMPO)	UND	1	0	2	0	3	
17	ROTEADOR LAN: 4 PORTAS / INTERNET: 1 PORTA, PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, TAXA DE TRANSFERÊNCIA WIRELESS 300MBPS (COM FALLBACK AUTOMÁTICO)	UND	2	0	2	1	5	



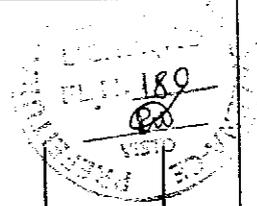
18	TRIPÉ DE CAMERA FOTOGRAFICA COMPATIVEL COM SMARTPHONES, EM MATERIAL DE ALUMINIO, PÉS EMBORRACHADO, COM TAMANHO REGULAVEL, BASE DO TRIPÉ COM REGULAGEM, ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA DE TRANSPORTE	UND	0	0	1	0	1
19	KIT DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO COMPOSTO DE 6 CAMERAS, 1/4" CCD ANALÓGICA 1.400 LINHAS, 36 IR LEDS DE ALTA INTENSIDADE COM ALCANCE MÉDIO DE 30 METROS, CAIXA DE PROTEÇÃO IP66 À PROVA D'ÁGUA, LENTES DE 3,6MM, SENSOR DE IMAGEM 1/4" CCD 1.400 LINHAS; APARELHO DVR COM 8 CANAIS 240X240FPS REALTIME H.264 COM SAIDA HDMI ,DNS SOFTWARE ATUALIZADO , SISTEMA CLOUD NUVEM , VISUALIZAÇÃO TODOS CH ALTA RES. FULL ; HD 200GB; ROLO DE 150 METROS DE CABO COAXIAL 4MM 80% MALHA.	UND	1	1	0	0	2
20	COLETOR DE ASSINATURA TOPAZ T-S460-HSB-R SIGLITE LCD 1X5 COM CANETA SEM BATERIA CAPTURA QUALQUER ÂNGULO 360º INTERFACE USB 2.0 RESOLUÇÃO 410 DPI DIMENSÃO 152X95X18 MM (LXAXC) AREA DE ASSINATURA 110X35 MM (LXA) SDK: NET, VISUAL BASIC6.0 VISUAL C++, INTERNET EXAMPLES(WEB ASP/JAVASCRIPT, JAVA, DELPHI E OUTOS; AUTEENTICAÇÃO FORENSE (SIGANALYZE SOFTWARE,	UND	0	1	0	0	1
21	WEBCAM LOGITECH HD C270, VIDEOCHAMADA HD 1280X 720 PIXELS, CAPTURA DE VIDEO ATE 1280X720 PIXELS, TECNOLOGIA LOGITECH L FLUID CRYSTAL, FOTOS ATE 3,0 MEGAPIXELS COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE, MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUIDOS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO , CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT	UND	1	1	1	0	3
22	LEITOR BIOMETRICO FINGKEY HAMSTER DX	UND	1	1	0	0	2
23	MOUSE ÓPTICOCOR: PRETA. CONEXÃO PADRÃO USB. TECNOLOGIA ÓPTICO. RESOLUÇÃO DE 800 DPI. NUMERO DE 02 BOTÕES. COMPATIBILIDADE COM WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WIND7.GARANTIA DE 12 MESES	UND	5	3	5	5	18
24	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADORCAIXA DE SOM 2.0 ALIMENTAÇÃO: USB COM CONTROLE DE	UND	2	1	2	0	5

179
RBO

VOLUME - CONJUNTO 2 CAIXAS							
25	TECLADOCOR: PRETA, FORMATO: SLIM, CONEXÃO: USB, LAYIUT ABNT2, COM FIO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, 98/2000/VISTA/XP/VISTA/WIND 7 - GARANTIA DE 12 MESES	UND	5	5	5	5	20
26	HD INTERNO INTERFACE: SATA 6.0GB/S, CAPACIDADE 8 TB, ROTAÇÃO: 7200 RPM, CACHE: 256MB, SÉRIE PURPLE, USO: PARA VÍDEO VIGILÂNCIA, FATOR DE FORMA: 3.5"	UND	1	1	1	0	3
27	HD EXTERNNO COM CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WIN7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR	UND	1	0	1	0	2
28	MONITORMONITOR LED 18,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1366 X 768 60HZ, TAXA DE CONTRASTE: 20.000.000:1. CONEXÕES: HDMI /VGA . -GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	2	3	2	10
29	SCANNER DE MESA DIGITAL HP SCANJET 55900 SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTO AAD, PESO COM AAD 5.7 KG, TAMANHO AAD 488 MM POR 340 MM POR 162 MM, ELEMENTO DIGITALIZADOR DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, RESOLUÇÃO OPTICA 2.400 POR 2400 DPI POR HARDWARE, RESOLUÇÃO SELECIONAVEL DE 12 DPI A 999.999 DPI APRIMORADA EM ESCALA DE 100%	UND	1	1	1	0	3
30	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, 4G E BLUETOOTH, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA 16GB EXPANSIVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA, TELA MININA 7"	UND	3	2	3	10	18

LOTE 02 MATERIAL MUSICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD- PBF	SEC.	PSB	CF	QTD
1	ESTANTE PARTITURA SUPORTE PEDESTAL REGULAVEL COM BAG PARA TRANSPORTE, ALTURA MÁXIMA: 1,4 METRO (DO CHÃO AO TOPO DA ESTANTE) E ALTURA MÍNIMA: 67 CENTÍMETROS (DO CHÃO AO TOPO DA ESTANTE), PESO: 0,815 GRAMAS, PRODUZIDA EM METAL COM PEQUENOS DETALHES EM PLÁSTICO, COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO,	UND	1	0	2	0	3

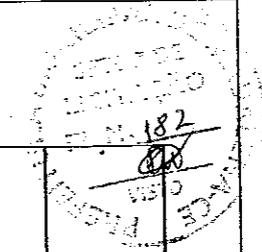


2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA E PASSIVA POTENCIA 300 WATTS O PAR, 1 FALANTE 10, 1 DRIVE PIEZO DUPLO, EQUALIZAÇÃO ATIVA 3 VIAS (BASS, MIDDLE E TREBLE) ENTRADAS: LINE E MICROFONE BALANCEADO, 1 SAÍDA DE LINHA BALANCEADA E 1 SAIDA ESCRAVA 8 OHMS; MASTER AUDIO CP 200., FONE DE 15	UND	1	1	1	1	4
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. POTENCIA MAXIMA 440W, POTENCIA RMS- 220W COM ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMORIA, BLUETOOTH, COM FUNÇÃO REC E PASSA PASTA. WOFFER - 15", IMPEDANCIA: 40HMS, ENTRADA (IMPUT): RCA - XLR 1/4" JACK, SAIDA (OUT PUT) - XLR - SPEAKON, FREQUENCIA DE RESPOSTA-40HZ-20 KHZ - SENSIBILIDADE 1W@1W (DB) - 98. DIMENSOES:75X48X50CM	UND	1	0	1	0	2
4	MICROFONE, DE MÃO, SEM FIO, VHF(180 - 250 MHZ), ESTABILIZADOR DA FREQUENCIA: MENOR QUE 30 PPM, GANHO DINAMICO: MAIOR QUE 90 DP, DISTROÇÃO HARMONICA TOTAL: MENOR QUE 0,5%, NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: 0 * - 400 MV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12.5V 350 MA CONSUMO DE ENERGIA: 3 WATTS.	UND	2	1	3	0	6
5	MICRO SYSTEM, PORTÁTIL COM RÁDIO AM/FM, CD, ENTRADA USB, 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 WATTS RMS.	UND	0	0	1	0	1
6	BATERIA MUSICAL COMPLETA CONTENDO: BUMBO 20"; TONS 10' E 12", CAIXA 14,5", HARDWARE DE ALTA QUALIDADE DE FERRAGENS DUPLAS, CROMO DE ALTA RESISTENCIA. INCLUSO: BATERIA, BANCO, PRATOS, MÁQUINAS DE CHIMBAU, PEDAL DE BUMBO.	UND	0	0	1	0	1
7	TECLADO MUSICAL SEMI PROFISSIONAL CONTENDO 61 TECLAS DE TAMANHO NORMAL, NOTAS DE POLIFONIA: 48 NOTAS, QUANTIDADE DE SONS: 200 COR PRETA, ENTRADA USB, ACOMPANHA FONTE, ALIMENTAÇÃO, CC 9,5V /PILHAS AA, ADAPTADOR DE CA AD - 95100L.	UND	1	0	1	0	2





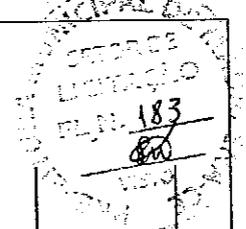
8	TECLADO MUSICAL CONTENDO FUNÇÃO PALTERN (PADRÃO); O SEQUENCIADOR DE CANÇÕES, QUE FORNECE 16 TRILHAS MAIS UMA TRILHA DO SISTEMA, SUPORTA A GRAVAÇÃO DE ATÉ CINCO CANÇÕES E UM TOTAL APROXIMADO DE 12.000 NOTAS. CADA PARTE INSTRUMENTAL DISTINTA PODE SER GRAVADA EM SUA PRÓPRIA TRILHA, PROPORCIONANDO RECURSOS GENUÍNOS GRAVAÇÃO EM MULTITRILHAS. HÁ TAMBÉM UMA SELEÇÃO COMPLETA DE FERRAMENTAS DE EDIÇÃO QUE INCLUI INSERÇÃO, EXCLESÃO E CÓPIA DE EVENTOS, QUANTIFICAÇÃO, UM RECURSO LOCALIZADOR PARA SELEÇÃO DA FAIXA DE NOTAS A SER EDITADA E MUITO MAIS. UMA FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE PESSAGENS PERMITE QUE VOCÊINSIRA NOTAS ESPECIFICANDO A DURAÇÃO E A ALTURA. GRAVAÇÕES COMPLETAS PODEM SER CONVERTIDAS NO FORMATO SMF E ARMAZENADAS EM UM CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	UND	0	0	1	0	1
9	VIOLÃO ACÚSTICO CLÁSSICO NYLON NATURAL VERNIZ BRILHANTE RAÇO: LINDEN COR: NATURAL CORDAS:NYLON DIMENSÕES: 39"ESCALA: LINDEN FAIXA E FUNDO: LINDEN ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE DE AJUSTE DO TENSOR BIDIRECIONAL TAMPO: LINDEN TARRAXAS: 3+3 (DOURADAS) TIPO: ACÚSTICO CLÁSSICO TRASTES: 19 TRASTES DE 52MM EM CUPRONÍQUEL TEMPO DE GARANTIA: 03 MÊS(ES)	UND	8	4	8	3	23
10	VIOLÃO ELETRICO DE 6 CORDAS DE NYLON; TEMPO, FAIXA E FUNDO: LINDEN MARCAÇÃO BOLINHAS BRANCAS, TARRAXAS: CLÁSSICAS NIQUELADOAS COM BOTÕES PEROLADOS. BRAÇO: NATO ESCALA: MAPLE ESCURECIDO (DARK MAPLE) CAPTADOR: RASTILHO, EQUATIZADOR, G3T - PRÉ-AMPLIFICADO COM AFINADOR CROMÁTICO ETETRÔNICO SAÍDA: P-10 ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE.	UND	3	2	5	0	10
11	GUIARRA ELETRICA SEMI PROFISSIONAL COM NUT (CAPO TRASTE) / 43MM PONTE / TL STANDARD CROMADA, CORPO BASSWOOD, BRAÇO MAPLE, ESCALA MAPLE, MARCAÇÃO BOLINHA, FERRAGEM CROMADA, TARRAXAS CROMADAS E BLINDADAS, CAPTAÇÃO 2 SINGLES COILS, CONTROLE 1 VOLUME, 1 TONALIDADE E CHAVE 3 POSIÇÕES. LARGURA: 32,00 CM ALTURA: 6,00 CM PROFUNDIDADE: 98,00 CM PESO: 3,80 KG	UND	1	0	1	0	2



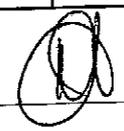
12	MESA DE SOM COM 12 CANAIS DE ENTRADA SENDO: 10 CANAIS DE ENTRADA MONO (01 A 10) DESBALANCEADAS COM CONEXAO AUTOMATICA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTOS MUSICAIS BALANCEADAS E UM CANAL DE ENTRADA STEREO (11/12), CANAL DE SAIDA, STEREO MASTER l e r; 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM ESTEREO; 01 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO; CONECTOR DE SAIDA PARA GRAVAÇÃO; LEDS INDICADORES DE NIVEL DE SAIDA INDIVIDUAIS + 4db E CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MASTER; SMPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (FONTE AUTOMATICA) DE 90V A 260V - 50/60HZ; DIMENS-ES (LXAXP);48,2X8,0X24,5 CM COM TRES MESES DE GARANTIA	UND	1	1	1	0	3
13	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL NA COR PRETA. DIMENSÃO DO SUPORTE:400M; DIMENSÃO DA BASE: 480MM; DIMENSÃO DA ALTURA:640MM A 980MM, COM 5 NIVEIS DE ABERTURA, SUPORTE EM FERRO, GARANTIA:3 MESES	UND	2	1	1	0	4
14	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM ATIVA DE 15" NA COR PRETA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA, 4 NIVEIS DE ALTURA, SUPORTA ATE 50KG, ENCAIXE PADRÃO DE MERCADO, ALTURA ATE 1,5M	UND	2	2	0	0	4

LOTE 03 MATERIAL PERMANENTE DIVERSÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD- PBF	SEC.	PSB	CF	QTD
1	APARELHO DE TELEVISÃO, COLORIDA, TELA LCD 32" SMART, 220 VOLTS, 60 HZ, SISTEMA DE CORES PAL-M/NTSC; TECNOLOGIA HDTV READY; RESOLUÇÃO 1.680 X 1.050 PIXELS; CONTRASTE NO MINÍMO 50.000:1; IMAGEM PROGRESSIVE SCAN; BRILHO: 300 CD/M2; ÂNGULO DE VISÃO: 160° X 160°, SISTEMA AUTOMÁTICO DE SINTONIA E CANAIS; AJUSTE FORMATO DE TELA E TEMPERATURA DE COR; RELÓGIO; CLOSED CAPTION; FUNÇÃO MUTE; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ÁUDIO ESTÉREO/SAP	UND	2	1	2	0	5
2	APARELHO DE TELEVISÃO, COLORIDA, TELA LCD 49" SMART, 220 VOLTS, 60 HZ, SISTEMA DE CORES PAL-M/NTSC; TECNOLOGIA HDTV READY; RESOLUÇÃO 1.680 X 1.050 PIXELS; CONTRASTE NO MINÍMO: 50.000:1; IMAGEM PROGRESSIVE SCAN; BRILHO: 300 CD/M2; ÂNGULO DE	UND	1	0	1	1	3

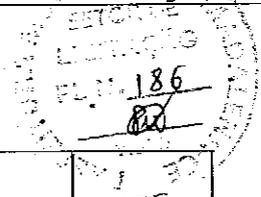


	VISÃO: 160° X 160°, SISTEMA AUTOMÁTICO DE SINTONIA E CANAIS; AJUSTE FORMATO DE TELA E TEMPERATURA DE COR; RELÓGIO; CLOSED CAPTION; FUNÇÃO MUTE; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ÁUDIO ESTÉREO/SAP						
3	ARMÁRIO EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COM FECHADURA TIPO YALE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M ALTURA X 0,45M PROFUNDIDADE X 0,65M LARGURA	UND	8	5	8	6	27
4	ARMÁRIO EM AÇO, FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA, COM 02 PORTAS DE ABRIR, SEM DIVISÓRIA VERTICAL INTERNA, COM 4 PRATELEIRAS FORMANDO 5 VÃOS DE ALTURA AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1980 MM ALTURA X 1200 MM LARGURA X 500 MM PROFUNDIDADE, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR CINZA, GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO, UNIDADE	UND	8	8	8	10	34
5	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa CAPACIDADE DE 50KG POR GAVETA, MEDINDO (133,5 X 50 X 70,5)CM, CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PORTA ETIQUETA POR GAVETA CONFECCIONADO EM CHAPA 24	UND	5	3	10	10	28
6	BIRÔ COM 03 GAVETAS COM FECHADURAS, EM MADEIRA MDF E REVESTIDO DE FORMICA. DIMENSÕES: 120X 60 CM (LXP). COR CINZA.	UND	8	5	8	8	29
7	BIRÔ COM 02 GAVETAS COM FECHADURAS, EM MADEIRA MDF E REVESTIDO DE FORMICA. DIMENSÕES: 120X 60 CM (LXP).	UND	5	5	5	5	20
8	BIRÔ EM L COM 04 GAVETAS COM FECHADURAS E RACK PARA ESTALIZADOR E GABINETE, EM MADEIRA MDF E REVESTIDO DE FORMICA. DIMENSÕES: 150X180X75 CM. COR PRETA	UND	1	1	1	0	3
9	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURISSIMO	UND	12	12	5	12	41
10	CADEIRA, TIPO DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO EM FIBRA DE POLIPROPILENO ERGONOMICA, GIRATÓRIA, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL DO ASSENTO, COR PRETA, UNIDADE	UND	12	10	10	12	44

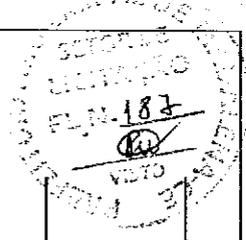


11	CADEIRA DE BALANÇO – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE BALANÇO, NA CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA, FITILHO VIRGEM 9MM, CORES VARIADAS	UNID.	10	10	10	10	40
12	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO – ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA, TIPO BISTRÔ, COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, SUPORTA ATÉ 120 KG.	UNID.	80	50	80	50	260
13	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	100	50	100	100	350
14	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30 KG, COR BRANCA.	UNID	25	12	25	25	87
15	COZINHA COMPACTA COM 9 PORTAS + BALCÃO COM TAMPO 3 PORTAS. ESTRUTURA EM AÇO E PEÇAS PEQUENAS EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTO EM AÇO, COM PINTURA PÓ ELETROSTÁTICO.	UND	1	0	1	0	2
16	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS. MESA: ALTURA 75 CM LARGURA 60 CM PROFUNDIDADE 100 CM; / CADEIRA: ALTURA 95 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 41 CM ACOLCHOADA. TUBO EM AÇO E TINTA EPÓXI - TAMPO GRANITO	UND	1	1	1	0	3
17	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS. MESA : ALTURA 77 CM LARGURA 75 CM PROFUNDIDADE 150 CM; / CADEIRA: ALTURA 95 CM LARGURA 38 CM PROFUNDIDADE 41 CM ACOLCHOADA. TUBO EM AÇO E TINTA EPÓXI - TAMPO GRANITO	UND	1	0	1	0	2
18	TENDAS EM ESTRUTURA FIZA COM MATERIAL METALON GALVANIZADO 20X20 , LONA EM TEDCIDO POLIESTER FPS 100, MEDINDO 3 X 3M.	UND	2	2	2	2	8
19	ESTANTE DE AÇO 40CM, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL, ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM, PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UND	2	4	2	2	10

20	MALETA DE FERRAMENTAS, CONTÉM 110 PEÇAS, SENDO:- 4 PORTA-BITS, 1 MALETA PLÁSTICA, 1 PORTA-CHAVES HEXAGONAIS, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL: 6", 1 ALICATE MEIA-CANA: 8", 1 ALICATE BOMBA DÁGUA: 10", 2 CHAVES DE FENDA: 5,5 X 75 MM E 6,5 X 100 MM, 2 CHAVES PHILLIPS: Nº1 X 75 MM E Nº2 X 100 MM, 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS: 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM, 11 CHAVES COMBINADAS: 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM E 19 MM, 15 SOQUETES ENCAIXE DE 1/2": 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM, 23 MM, 24 MM E 27 MM, 11 SOQUETES ENCAIXE 1/4": 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM, 1 CATRACA ENCAIXE: 1/2", 1 EXTENSÃO 5" ENCAIXE: 1/2", 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE: 1/2", 1 CABO T DE 10" COM EXTENSÃO ENCAIXE: 1/2", 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNIÇÃO: 16 MM E 21 MM, 1 CATRACA ENCAIXE: 1/4", 1 EXTENSÃO 2" ENCAIXE: 1/4", 1 EXTENSÃO 4" ENCAIXE: 1/4", 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" ENCAIXE: 1/4", 1 JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE: 1/4", 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA ENCAIXE: 1/4", BITS COM ENCAIXE 1/4", SENDO: 7 FENDA: 3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM, 8 PHILLIPS: Nº 0 (2 PEÇAS), Nº 1 (2 PEÇAS), Nº 2 (2 PEÇAS) E Nº 3 (2 PEÇAS), 6 ALLEN: 2, 3, 4, 5, 6 E 7 MM, 3 QUADRADOS: S1, S2 E S3, 7 TORK: T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40, 3 POZIDRIVES: PZ1, PZ2 E PZ3, 4 TRI-WING: 1, 2, 3 E 4, 2 ADAPTADORES.	UND	1	0	1	0	2
21	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMINIO 4X3 12 DEGRAUS	UND	0	0	1	0	1
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TIPO RESIDENCIAL, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS)1800, POTÊNCIA 1450W, TAMANHO DA MANGUEIRA 3 METROS, CONTENDO OS ACESSORIOS 01 BICO, 01 BICO COM GATILHO, 01 MANGUEIRA, 01 RECIPIENTE PARA XAMPU E DETERGENTE.	UND	0	0	1	0	1



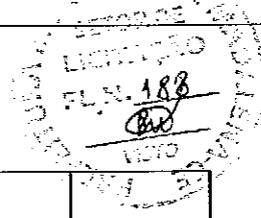
23	FURADEIRA DE IMPACTO HP1630K 710W 127V ,VELOCIDADE VARIÁVEL /REVERSÍVEL / IMPACTO, POTENTE MOTOR COM 710W, PUNHO EMBORRACHADO COM DESIGN ERGONÔMICO, ROBUSTA CAIXA DO MOTOR EM FORMATO CILÍNDRICO, POTÊNCIA: 710 WATTS, CAPACIDADES, CONCRETO: 16 MM, AÇO: 13 MM, MADEIRA: 30 MM, IMPACTOS POR MIN.: 0-48.000, ROTAÇÕES POR MIN.: 0-3.200, DIMENSÕES (C X L X A): 14 X 35 X 32 CM, MANDRIL: 13 MM / 1/2", PESO MÁQUINA: 2,1 KG, PESO TOTAL : 4,7 KG CABO DE ENERGIA: 2 METROS	UND	0	1	0	0	1
24	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON, COM SUPORTE DE PAREDE	UND	2	2	2	2	8
25	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, DISPLAY LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS RECEBIDAS, 20 NÃO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS, DATA, HORA E ALARME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICAÇÃO INTERNA SEM NECESSIDADE DE LINHA TELEFÔNICA, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS	UND	1	0	1	0	2
26	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 6 PÁS 40CM	UND	1	1	1	1	4
27	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, 4 PÁS E 3 VELOCIDADES	UND	4	2	4	2	12
28	GUILHOTINA DE PAPEL MANUAL OFÍCIO 36 CM EM AÇO 20 FOLHAS	UND	1	1	1	1	4
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL, 220V,	UND	1	0	1	0	2



CAPACIDADE DE 12 FOLHAS, CESTO DE 21 L

LOTE 04 ELETRODOMETICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD- PBF	SEC.	PSB	CF	QTD
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADOR SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) INTERNA. COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.	UND	5	3	5	5	18
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADOR SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, COM 01 (UMA) UNIDADE EXTERNA E 01 (UMA) INTERNA. COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.	UND	3	3	3	3	12
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO SPLIT FRIO COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, COM 01 UNIDADE EXTERNA E 01 INTERNA. COM CONTROLE REMOTO TOTAL E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO: 220 VOLTS.	UND	2	2	3	2	9
4	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 30.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, CIMA/BAIXO E ESQUERDA E DIREITA, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO. MODOS DE OPERAÇÃO: DESUMIDIFICA, REFRIGERA, AQUECE, VENTILA, AUTOMÁTICO, CLIMATIZA, TIMER: 24 HORAS, COMPRESSOR ROTATIVO E ALETAS ANTI-CORROSÃO. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO.	UND	2	1	2	0	5
5	BATEDEIRA, 5 VELOCIDADES, TIGELA CAPACIDADE 3,2 LITROS, VOLTAGEM 220V, DOIS BATEDORES, POTÊNCIA: 300W	UND	1	1	1	0	3
6	BEBEDOURO DE COLUNA, COM CAPACIDADE PARA GARRAFAO DE 20 LITROS.	UND	1	1	1	1	4
7	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS: 02 BOCAS SIMPLES E 02 BOCAS DUPLAS; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GRELHA REFORÇADA TAMBÉM EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO	UND	0	1	0	0	1



	CROMADO ¼ E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS.						
8	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS: 03 BOCAS SIMPLES E 03 BOCAS DUPLAS; QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GRELHA REFORÇADA TAMBÉM EM FERRO FUNDIDO; REGISTRO CROMADO ¼ ECONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS.	UND	1	1	1	0	3
9	FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS - ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO PISO, Á GÁS, COM 06 BOCAS, BOTÕES REMOVÍVEIS,. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 86,1 X 76,0 X 57,3 CM.	UND	1	1	0	0	2
10	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE.	UND	1	1	1	0	3
11	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 1/3 CV, 220 VOLTS, COPO REMOVÍVEL.	UND	1	1	1	0	3
12	SANDUICHEIRA / GRILL, COMPACTA, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZES SINALIZADORAS, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE.	UND	2	2	1	0	5
13	COMPRESSOR DE 4 BICOS, 220 VOLTS, BICO DE PLÁSTICO INJETADO, MOTOR DE 1400 WATTS, PESANDO MENOS DE 3KG	UND	1	1	1	1	4
14	FORNO MICRO-ONDAS 30L - ESPECIFICAÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 30 LTS, PRATO GIRATÓRIO 31,5 CM, POTÊNCIA 900W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO LIMPA FÁCIL, TOQUE RÁPIDO (+30SEG, +1MIN, +5 MIN). TECLA LIGAR/+30 SEGUNDOS, FUNÇÃO FAVORITO PARA SALVAR O TEMPO DE PREPARAÇÃO DOS PRATOS PREDILETOS. DISPLAY DIGITAL. RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS. TRAVA DE SEGURANÇA. COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". COR BRANCA. VOLTAGEM 110V/220V.	UND	1	1	1	0	3

189
200

15	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 378 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 298 LITROS, CAPACIDADE DO FREEZER 80 LITROS, COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, GRADES REMOVÍVEIS, GAVETAS, PORTA OVOS, PORTA LATICÍNIOS, PORTA GARRAFAS, PORTA LATAS, PUXADOR, PÉS NIVELADORES. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 185,6 X 61,9 X 69 CM.	UND	0	1	0	0	1
16	GELADEIRA / REFRIGERADOR 300 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 300 LITROS. TIPO DE PRODUTO: 1 PORTA FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA: FREEZER: 47 LITROS; REFRIGERADOR: 253 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS): 300, CONSUMO (KW/H): 35.5 KWH/MÊS(110V E 220V), COR: BRANCO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, PÉS NIVELADORES, PORTA LATAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR. VOLTAGEM: 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 153,9X61,6X69,1CM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	0	0	1	0	1
17	LIQUIDIFICADOR COM COPO DE 2,5L, 5 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 800W, 220V	UND	1	1	2	1	5
18	BEBEDOURO INOX COM 3 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO INOX COM 3 TORNEIRAS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA PARA O CONSUMO HUMANO, TEMPERATURA: 4º A 9ºC (*); ESTRUTURA EM INOX, ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO; COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO; TANQUE INTERNO EM AÇO INOX, SENDO 3 TORNEIRA NA FRENTE. CAPACIDADE 100 LITROS.	UND	1	1	1	0	3

LOTE 05 BRIQUEDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	IGD- PBF	SECRETARIA	PSB	CF	QTD
1	CAMA ELASTICA, 4,20 METROS DE DIÂMETRO COM REDE DE PROTEÇÃO .	UND	2	1	2	0	5

Handwritten signature

2	PISCINA DE BOLINHAS, COM NO MÍNIMO 500 BOLINHAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20X1,20M	UND	2	1	2	0	5
3	TOBOGÃ INFLÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE LARGURA, 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, 05 (CINCO) METROS DE ALTURA E 04 (QUATRO) METROS DE QUEDA, COM ÁREA DE PULA-PULA PROTEGIDO POR TELAS E ESCORREGADOR, PINOS DE FIXAÇÃO, KIT DE PEQUENOS REPAROS, MOCHILA PARA GUARDAR / TRANSPORTAR O INFLÁVEL E MOTOR PARA O ENCHIMENTO.	UND	0	0	1	0	1
4	PISCINA DE BOLINHAS / INFLÁVEL EM FORMATO DE GIRAFÁ OU CASTELO, COM NO MÍNIMO 2.500 BOLINHAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3X 3M COM MOTOR.	UND	1	0	1	0	2
5	TOBOGÃ INFLÁVEL MINI (CxLxA): 3,30m x 2,30m x 2,40m E 1,65 METROS DE QUEDA, COM ÁREA DE PULA-PULA PROTEGIDO POR TELAS E ESCORREGADOR, PINOS DE FIXAÇÃO, KIT DE PEQUENOS REPAROS, MOCHILA PARA GUARDAR / TRANSPORTAR O INFLÁVEL E MOTOR PARA O ENCHIMENTO.	UND	2	0	2	0	4
6	PISCINA DE BOLINHAS COM NO MÍNIMO 2.500 BOLINHAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3X 3M COM MOTOR.	UND	2	0	2	0	4

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

6.1. O preço médio estimado terá caráter sigiloso conforme dispõe o Decreto 10.024..

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

7.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Assistência Social com domicílio na Rua José Hermínio de Pinho, 532 – Santa Terezinha, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta na seguinte Dotação Orçamentária Nº 0601.08.122.0807.2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0602.08.243.0116.2.036 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS); 0602.08.243.0806.2.039 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 0602.08.244.0807.2.048 -

PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF e Elemento de despesa 4.4.90.52.00, conforme Termo de Referência, constantes em Anexo.

9. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021 contados a partir da Nota de Empenho.

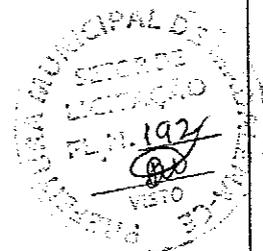
10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Madalena – CE, 15 de Outubro de 2021.



MARÁ MARILIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.02/2021 – PE – SRP - SMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

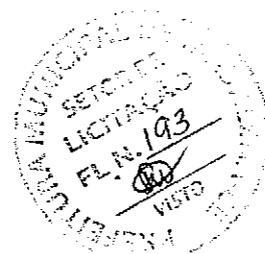
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

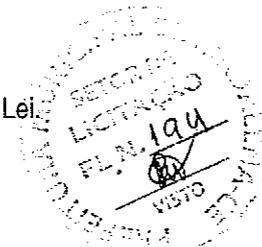
Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

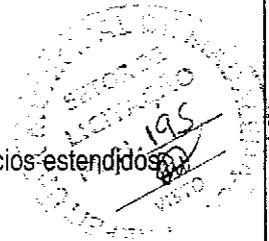
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



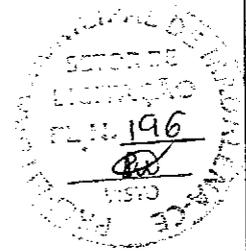
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021- PE - SRP - SMAS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) ___ (___) dia(s) do mês de ___ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ___ do município de Madalena, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**, Secretário(a) de ___, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ___, Carteira de Identidade nº ___ e CPF nº ___, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº ___, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ___, Carteira de Identidade nº ___ e CPF nº ___, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021- PE - SRP - SMAS**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por lote**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

108
P.D.
P.S.D.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 02 (dois) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer

AA

109
12/03

irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

20/
00

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **12.1**.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item **12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item **12.1** e inciso III do item **12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item **12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de _____, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

202
B/D

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

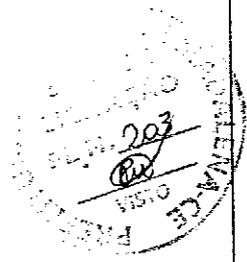
Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

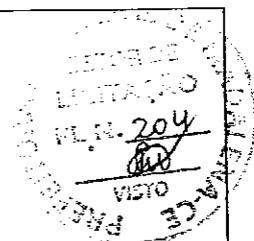


PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021- PE – SRP – SMAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 - PMM

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA _____
SECRETÁRIO(A): _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021- PE – SRP – SMAS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 - PMM

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

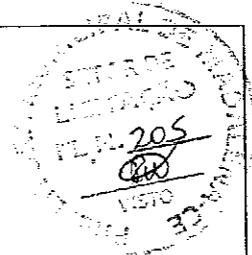
TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

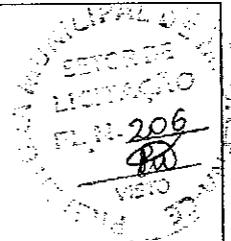
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2021- PE – SRP – SMAS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021 - PMM

LOTE ___							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	(conforme anexo I do edital)						
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, representada pelo(a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº ____/2021 – PE – SRP – SMAS, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, no qual restou vencedora a contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$(....).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Madalena, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Secretaria de Assistência Social com domicílio na Rua José Hermínio de Pinho, 532 – Santa Terezinha, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, CEP 63.860-000;

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

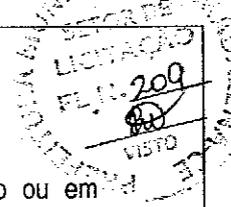
8.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s). Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de

Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

- 12.3.4.** O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.3.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.3.8.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
- 12.3.9.** Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.4.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.5.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

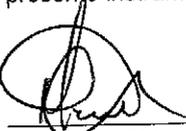
- 13.1.** Declaramas partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

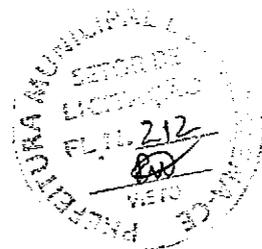
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, de de



**SECRETARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 – PE – SRP - SMAS

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						